# TERMO DE REFERÊNCIA

# REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE AULA, SALA DE INFORMÁTICA E CORREDOR CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NORBERTO BERNO

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de serviços de engenharia e manutenção predial para a reforma e adequação de sala de aula, reestruturação de ambiente destinado à implantação de sala de informática e revitalização do corredor de acesso no Centro Educacional Municipal Norberto Berno, unidade integrante da rede municipal de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG.

1.2. A contratação compreende a execução integral dos serviços especificados no Memorial Descritivo, no Projeto Arquitetônico, no Projeto Elétrico e na Planilha Orçamentária anexos a este Termo de Referência.

1.3. Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, em perfeitas condições de utilização e atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às exigências estabelecidas pela Administração.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de adequar o pavimento superior do Centro Educacional Municipal Norberto Berno, que atualmente dispõe de um ambiente amplo sem a divisão e as condições físicas necessárias para o uso pedagógico, apresentando ainda infiltrações, mofo e estado de conservação desfavorável à saúde e ao ensino.

2.2. A intervenção visa criar uma Sala de Aula (capacidade estimada para 31 alunos) e uma Sala de Informática (capacidade estimada para 16 alunos), com acesso independente por corredor, ventilação e iluminação naturais por meio de novas janelas, iluminação artificial em LED e infraestrutura elétrica segura e suficiente para os equipamentos.

2.3. A implantação da sala de informática proporcionará um ambiente de integração digital para os estudantes, reduzindo a desigualdade de oportunidades e atendendo às competências da cultura digital previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.4. Atualmente, a rede municipal de ensino conta com 98 matrículas na Educação em Tempo Integral. A reforma visa oferecer espaços seguros, salubres e atrativos para fortalecer a qualidade da jornada ampliada, despertar o interesse das famílias e viabilizar o aumento efetivo da oferta de matrículas nessa modalidade.

2.5. Além disso, a obra contempla a recuperação da pintura da Sala de Aula 2, do corredor leste e da fachada norte, bem como a substituição do trecho danificado do condutor aéreo de águas pluviais, garantindo o escoamento adequado das águas do telhado até a rua e a conservação da edificação.

2.6. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e adequada caracterização do objeto, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração.

## 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços a serem executados compreendem as etapas e valores estimados resumidos na tabela abaixo, devendo atender integralmente às especificações, unidades e quantitativos detalhados na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo anexos:

| Etapa | Valor (R$) | % |
|---|---|---|
| 1. Serviços preliminares e administração local | 3.767,04 | 4,9 |
| 2. Demolições e retiradas | 503,94 | 0,7 |
| 3. Alvenaria, vergas e contravergas | 5.936,02 | 7,8 |
| 4. Revestimento de paredes | 4.553,71 | 5,9 |
| 5. Esquadrias | 16.725,25 | 21,8 |
| 6. Pintura | 31.605,81 | 41,3 |
| 7. Instalações elétricas (aparentes) | 10.743,06 | 14,0 |
| 8. Instalações de águas pluviais (condutor aéreo) | 1.755,31 | 2,3 |
| 9. Limpeza final | 987,64 | 1,3 |
| Total com BDI | 76.577,78 | 100,0 |

3.2. As especificações técnicas complementares, composições unitárias, memórias de cálculo e detalhes construtivos constam do Memorial Descritivo, das pranchas de projeto e da Planilha Orçamentária elaborados pela empresa Mazoque e Sá Engenharia Ltda (ART nº MG20265465346), que integram este Termo de Referência.

3.3. O piso e o rodapé existentes nos ambientes internos serão mantidos e protegidos durante toda a execução dos serviços.

3.4. Não fazem parte do escopo desta contratação: mobiliário escolar, computadores e equipamentos de informática, rede de dados (lógica), equipamentos de climatização e itens de prevenção contra incêndio.

## 4. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Todos os serviços e materiais deverão:

a) Ser executados com materiais novos, de primeira linha, em conformidade com o Memorial Descritivo, projetos e normas técnicas da ABNT aplicáveis (em especial a NBR 5410 para instalações elétricas e a NBR 9050 para acessibilidade);

b) Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-18 e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da contratada;

c) Garantir que a avaliação do apoio sobre a cobertura metálica do corredor lateral, a montagem e a liberação de uso do andaime da fachada norte sejam realizadas sob inteira responsabilidade técnica da contratada, conforme itens 18.12.2, 18.12.4 e 18.12.13 da NR-18;

d) Manter isolamento físico da área de intervenção, com controle rigoroso de poeira e ruído, programando as etapas junto à direção da escola (preferencialmente durante o recesso escolar) para não comprometer a segurança da comunidade escolar.

4.2. **Qualificação Técnica da Contratada:**

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra antes do início efetivo dos serviços;

c) Caso exigido no instrumento convocatório, comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional mediante atestados de execução de serviços semelhantes, limitados às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021:

- Emassamento e pintura látex de paredes e tetos (quantitativo orçado: 518,89 m²; exigência máxima de até 50%: 259,45 m²);
- Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos (quantitativo orçado: 37,30 m²; exigência máxima de até 50%: 18,65 m²).

## 5. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia (reforma de edificação existente, sem acréscimo de área, envolvendo intervenções técnicas especializadas que afastam a natureza de serviço comum), sendo vedada a adoção da modalidade pregão, nos termos do art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Concorrência**, sob a forma **eletrônica** (art. 17, § 2º, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A contratação será realizada em **lote único** (não parcelamento do objeto), tendo em vista a interdependência técnica e sequencial dos serviços no mesmo espaço físico, assegurando a unidade da responsabilidade técnica e evitando interferências entre equipes.

5.3. Recomenda-se a adoção do regime de **empreitada por preço unitário** (art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento de **menor preço global**.

5.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, BDI, tributos (inclusive ISS de 3%), fretes, equipamentos, andaimes, destinação de resíduos e demais despesas incidentes.

## 6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo estimado para a execução integral dos serviços é de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

6.2. A obra será executada no **Centro Educacional Municipal Norberto Berno**, localizado na Rua Clóvis Salgado, nº 100, Centro, Laranjal/MG.

6.3. O início dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço e à apresentação da respectiva ART/RRT de execução quitada.

6.4. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização qualquer ocorrência técnica ou climática que possa impactar o cronograma, apresentando justificativa formal para avaliação da Administração.

## 7. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

7.1. O recebimento da obra será realizado por servidor ou comissão técnica designada pela Administração, observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O **recebimento provisório** ocorrerá mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após a conclusão dos serviços e comunicação escrita da contratada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4. A Administração poderá recusar ou exigir a correção de serviços que:

a) Não correspondam às especificações do Memorial Descritivo e dos projetos;

b) Apresentem defeitos de execução, falhas de acabamento ou vícios construtivos;

c) Utilizem materiais inferiores ou divergentes dos aprovados.

7.5. Os serviços recusados deverão ser refeitos ou corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização técnica.

7.6. **Garantia da Obra:** Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento

definitivo pela Administração não exime a contratada, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas da ABNT;

b) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, andaimes e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços;

c) Apresentar a ART ou RRT de execução antes do início da obra e manter Diário de Obra atualizado no canteiro;

d) Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho (NR-18), fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) aos seus trabalhadores;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do contrato;

f) Refazer ou corrigir, sem custo adicional, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios;

g) Manter o local da obra limpo, organizado e devidamente isolado para proteção dos alunos, servidores e transeuntes;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

j) Efetuar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante:

a) Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar o local da obra desimpedido para o início dos trabalhos;

b) Fornecer à contratada todos os projetos, memoriais e informações técnicas necessárias à execução;

c) Designar gestor e fiscal técnico habilitado (engenheiro ou arquiteto) para acompanhar e fiscalizar a execução da obra;

d) Atestar as medições periódicas dos serviços efetivamente executados e aprovados;

e) Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou atrasos identificados;

f) Efetuar os pagamentos devidos conforme as medições aprovadas e condições contratuais;

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal técnico formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a fiscalização técnica ser exercida por profissional habilitado em engenharia ou arquitetura.

10.2. Compete à fiscalização do contrato:

a) Verificar a conformidade dos materiais e da execução dos serviços com os projetos e o Memorial Descritivo;

b) Conferir e aprovar as medições mensais dos serviços efetivamente realizados;
c) Registrar ocorrências no Diário de Obra e exigir a correção imediata de falhas técnicas ou de segurança;
d) Atestar as notas fiscais após a aprovação das respectivas medições.
10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante **medições mensais** dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização técnica, acompanhadas da respectiva nota fiscal e documentação de regularidade fiscal e trabalhista.
11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aprovada a medição.
11.3. Caso sejam identificadas divergências na medição, na execução dos serviços ou na documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.
11.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

## 12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 76.577,78 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme Planilha Orçamentária anexa.
12.2. O orçamento foi elaborado em conformidade com o art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como base principal a tabela **SINAPI MG (mês de referência 10/2026, não desonerado)** e, para os itens sem composição no SINAPI, pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
12.3. Sobre o custo direto da obra incide Bonificação e Despesas Indiretas (**BDI**) de **23,54%**, calculado conforme os parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013 (construção de edifícios), contemplando alíquota de ISS de 3% conforme legislação tributária municipal.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos do **FUNDEB** (Lei Federal nº 14.113/2020), consignados em dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Laranjal/MG destinada à ampliação das matrículas de Educação em Tempo Integral (especialmente a parcela obrigatória de 4% do FUNDEB identificada pelo Código de Acompanhamento Orçamentário CO 1071).
13.2. A indicação da ficha e dotação orçamentária específica será formalizada pelo setor contábil competente previamente à assinatura do contrato.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando incorrer em infrações na licitação ou na execução do contrato.
14.2. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
a) Advertência;
b) Multa (moratória e/ou compensatória, conforme estabelecido no edital/contrato);
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

## 15. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental na execução da obra, cumprindo especialmente:

a) Segregação, acondicionamento em caçamba licenciada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e demolição, em estrita conformidade com a **Resolução CONAMA nº 307/2002**;

b) Instalação de luminárias com tecnologia LED de alta eficiência e baixo consumo energético;

c) Destinação de lâmpadas substituídas conforme sistema de logística reversa e devolução à Prefeitura de materiais retirados passíveis de reaproveitamento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento das condições locais da edificação e a aceitação integral das exigências deste Termo de Referência, dos projetos, do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária.

16.2. É facultada aos interessados a realização de vistoria prévia no local da obra (C.E.M. Norberto Berno), mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições físicas do imóvel.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e legais aplicáveis.

16.4. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Planilha Orçamentária (com memória de cálculo, composições, BDI, encargos, cronograma físico-financeiro e curva ABC), Memorial Descritivo, Pranchas de Projeto (Arquitetônico e Elétrico), Pesquisa de Preços (PNCP), ART nº MG20265465346 e Relatório Fotográfico.

## 17. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante das informações técnicas e administrativas apresentadas, aprova-se o presente Termo de Referência por considerá-lo adequado para orientar a contratação da obra de reforma e adequação do Centro Educacional Municipal Norberto Berno, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG.

Laranjal/MG, 19 de novembro de 2026.

Luciane Maria Carneiro de Mendonça Reis
Secretária Municipal de Educação
Portaria 112/2026